

ANEXO I

REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E MANEJO EM CATIVEIRO DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E FAUNA SILVESTRE EXÓTICA NO ESTADO DE GOIÁS, DISPOSTAS NOS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X, DO ARTIGO

3º

1 - Cópia da Autorização Prévia (AP), retirada após a efetivação do registro no Cadastro Técnico Federal, cadastramento no Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre - SisFauna e efetivação de solicitação em formulário específico no SisFauna. A AP não autoriza a instalação ou a operacionalização do empreendimento;

2 - Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;

3 - Localização do empreendimento com coordenadas geográficas, croqui de localização e acesso;

4 - CNPJ ou CPF e quando couber, o número do cadastro de produtor rural ou a inscrição estadual;

5 - Comprovante de residência do requerente, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6 - Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;

7 - Projeto técnico, contendo:

a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;

b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;

c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;

d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies; e

e) plantel inicial pretendido.

8 - Declaração de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto técnico, assinada por profissional legalmente habilitado, e consequente Anotação de Responsabilidade Técnica no respectivo Conselho de Classe;

9 - Declaração de responsabilidade técnica pela atividade ou empreendimento, e consequente Anotação de Responsabilidade Técnica no respectivo Conselho de Classe;

10 - Estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado, para empreendimentos de pessoa jurídica;

11 - Documentação de origem dos espécimes, quando couber; e

12 - Contrato de biólogo e médico veterinário para jardins zoológicos, exigidos pela Lei nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983.

13 - O projeto técnico de que trata o inciso fica dispensado para os curtumes, abatedouros e comerciantes de partes, produtos ou subprodutos de espécimes.

14 - Para jardim zoológico, outrossim, deverão observar as determinações quanto às instalações, medidas higiênicas sanitárias e segurança.

15 - Para os empreendimentos localizados em Zonas Urbanas, Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (conforme modelo disposto no Anexo X desta Norma).